


REQUERIMENTO Nº 111 /2025

REPROVADO

EM 09/12/2025


Presidente da Câmara Municipal de Esperantina - TO

EMENTA: Requer a presença do servidor **JOAO VICTOR SOUSA GAMA DE CERQUEIRA**, portador do RG nº 033694222007-2 SSP/MA e CPF/MF nº 033.718.851-35, matrícula nº. 386 designado como Fiscal de todos os contratos do Poder Executivo Municipal, bem como de todos os fundos de manutenção (Educação, Saúde e Assistência Social – Art. 1º, Decreto 103/2025 Esperantina -TO, 01 de abril de 2025), para prestar informações e esclarecimentos, acompanhado dos devidos **RELATÓRIOS**, das execuções contratuais, com referência aos **CONTRATOS: 1. CONTRATO 0160/2025 - Adesão 005/2025 – CONSORCIO CENTRO NORTE III; 2. CONTRATO Nº 0180/2025 - Adesão 006/2025 - N DOS SANTOS LTDA,; 3. CONTRATO 0115/2025 - Dispensa sem Disputa Nº 0076/2025 - A2 ENGENHARIA LTDA; 4. CONTRATO Nº 0208/2025 - Dispensa sem Disputa Nº 119/2025 - AN SERVICOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI - EPP**, bem como o suposto grau de parentesco com o Secretário Municipal de Finanças do Município de Esperantina-TO, o senhor Francimar Sousa da Silva.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS GILBERTO ALVES DE ALMEIDA.

GEANE COSTA DE SOUSA - PSDB e OSMAR PEDRO VIEIRA DA SILVA - PDT, Vereadora e Vereador desta Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, requer à Mesa Diretora o envio de ofício ao Poder Executivo, solicitando a presença do servidor **JOAO VICTOR SOUSA GAMA DE CERQUEIRA** “FISCAL” (documento em anexo) nos Contratos firmados entre o Município de Esperantina – TO e as Empresas constantes do quadro abaixo, bem como o suposto grau de parentesco com o Secretário Municipal de Finanças do Município de Esperantina-TO, o senhor **FRANCIMAR SOUSA DA SILVA** (Documento em anexo).

QUADRO 1. EMPRESAS CONTRATADAS

Nº DO CONTRATO/MODALIDADE/VALOR(R\$)	EMPRESA
CONTRATO 0160/2025 Adesão 005/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0127/2025 VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.799.396,49	<u>CONSORCIO CENTRO NORTE III</u> - Rua Dom Pedro II, 402, Parque III, Buriti, Imperatriz, Maranhão CNPJ Nº55.964.059/0001-91 consorcioцентronorte3@gmail.com, (99) 3582-5559, Roberto Fonseca Silva, CPF 004.568.583-50
CONTRATO 0180/2025 Adesão 006/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0142/2025 VALOR CONTRATUAL: R\$ 865.650,40	<u>N DOS SANTOS LTDA</u> , CNPJ Nº 11.504.824/0001-15 ARSE 22 ALAMEDA 12 (206 SUL), S/N, PLANO DIRETOR SUL, Palmas, Tocantins NTPALMAS1@GMAIL.COM, (99) 99999-9999, NILSON DOS SANTOS, CPF Nº 595.585.042-20
CONTRATO 0115/2025 Dispensa sem Disputa N° 0076/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2025 VALOR CONTRATUAL: R\$ 80.540,00	<u>A2 ENGENHARIA LTDA</u> CNPJ Nº 58.749.578/0001-25 Av. Tocantins, S/N, , Centro- Sítio Novo do Tocantins, Tocantins a2engenhariaconstrucao.projetos@gmail.com (63) 8516-0563, Andrey Magno Lima da Silva, CPF Nº 058.118.173-55
CONTRATO Nº 0208/2025 Dispensa sem Disputa Nº 119/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0179/2025 VALOR CONTRATUAL R\$ 58.962,50	<u>AN SERVICOS DE MANUTENÇÃO ELETRICÁ EIRELI - EPP</u> , CNPJ Nº 31.287.368/0001-06 Rua Das Mangueiras, 281, Centro Augustinópolis, Tocantins elkecabral@hotmail.com, (63) 9971-7130, ELKE PEREIRA CABRAL CAYRES, CPF ne 015.573.071-13

JUSTIFICAÇÃO

A solicitação da presença do **FISCAL DE CONTRATOS**, se faz necessária ao esclarecimento acerca da manutenção preventiva e corretiva em vias públicas urbanas de Esperantina TO; fornecimento de Materiais Elétricos e Acessórios, para atender a demanda do Município de Esperantina — TO; realização de fiscalização e acompanhamento das obras em execução no município; fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais- EPIs, visando atender demanda da Prefeitura Municipal de Esperantina TO, bem como as inconformidades apontadas por munícipes e por parte de nós vereadores, enquanto representantes legais desta municipalidade e fiscais das ações do Executivo Municipal.

Justifica-se, ainda, a falta de harmonia, coerência e concordância entre as atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto 103/2025 Esperantina -TO, 01 de abril de 2025: ” CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 -Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração”. A incongruência está presente entre as atribuições do **FISCAL DE CONTRATO** com as empresas e o poder Executivo que não se coadunam com o disposto no Diploma Legal, salvo melhor juízo: “Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios” [...];

O fiscal de contrato da prefeitura pode elaborar diversos tipos de relatórios para formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, garantindo que o objeto seja cumprido conforme as especificações e a legislação (Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93).

Esses relatórios servem de **subsídio para o gestor do contrato e a autoridade competente** tomarem decisões, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Em linhas gerais, um fiscal de contrato da prefeitura **não pode ser parente de um Secretário de Finanças** (ou qualquer outra autoridade com cargo de chefia, direção ou assessoramento) se a nomeação for para um cargo em comissão ou função de confiança. O fiscal de contrato é um servidor público, e o parentesco com o secretário, que também é um cargo de direção, cria um impedimento legal que visa coibir o nepotismo. O Artigo 7º da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), diz que: “**Art.7º.** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos”: I -sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Todas essas atividades e relatórios encontram fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que determina que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados (Art. 117).

Diante de todo o exposto, **REQUEREMOS:**

1. Relatório de Acompanhamento Periódico (Mensal/Semestral)

- **Dados do Contrato;**
- **Período de Referência;**
- **Execução Física e Financeira;**
- **Ocorrências e Não Conformidades;**
- **Encaminhamentos e Providências;**
- **Atesto de Faturas.**

2. Relatório de Gestão/Fiscalização Final

- **Termo de Recebimento Definitivo.**

3. Relatórios Específicos para Alterações Contratuais

- **Relatório de Justificativa Relatório de Impacto.**

4. Relatório de Aplicação de Penalidades (se necessário)

5. Declarações

- Para fins administrativos ou de recursos humanos (para evitar nepotismo), pode ser solicitada uma **declaração de parentesco** preenchida e assinada pelo interessado, sob pena de falsidade ideológica.

Esperamos, pois, ver o presente requerimento aprovado pelo Plenário, depois de recebido e processado pela douta Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Esperantina,
Estado do Tocantins, 1 de dezembro de 2025.


Vereadora Geane Costa de Sousa - PSDB


Vereador Lucas Ribeiro Matos - UB


Vereador Osmar Pedro Vieira da Silva - PDT